



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 145 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSUMIR TODAS AS
DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS
DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir todas as despesas decorrentes da manutenção das Viaturas das Polícias Civil e Militar, deste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 19 de novembro de 1990.

M. Louren
Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.

da P.M.M. Em,

19/11/90.

Edmundo
Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 19/11/90.

